

20

Lei nº 73 de 30 de novembro de 1974.

Fixa a remuneração
para o Pessoal da Pre-
feitura:

O Prefeito Municipal de Santo An-
tônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de
suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara apro-
vou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para vigorar a partir
de janeiro de 1975, fica fixado a seguin-
te remuneração para o pessoal da Prefei-
tura:

Escoveiro	R\$ 560,00 mens
Secretário J. S. M.	R\$ 420,00 mens
Secretária	R\$ 420,00 " "
Zeladora da Prefeitura ..	R\$ 190,00 " "

Art. 2º - Os professores Muni-
cipais farão suas remunerações pelo Prefeito
de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 3º - A despesa corrente desta
Lei correrá conta das dotações Orçamentárias
próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposi-
ções em contrário a presente Lei entrará em
vigor a 1º de janeiro de 1975.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santo Antônio de Lisboa, 30 novembro
de 1974.

Manoel Serafim da Silva
Prefeito Municipal.